



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

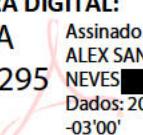
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade:	
Atender a demanda do convênio nº 890689 de capacitação de membros e servidores do GAESF/MPBA e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal e integrantes de instituições parceiras (SEFAZ/PCBA/PGE).	
2. Objeto da Contratação:	
Realização de curso de PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS com carga horária de 05 horas/aula , na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes.	
3. Tipo de Objeto:	
<input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não*	
Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 2.000,00	
5. Origem do Recurso:	
<input type="checkbox"/> Recursos Próprios – Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal.	
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):	
30000 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Convênio 890689/2019	
6. Formalização da Contratação:	
<input checked="" type="checkbox"/> Por empenho e AFM. <input type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: GAESF – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	
8. Unidade Demandante: GAESF – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101/0019 – Salvador – CEOSP – Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social – Apoio Técnico e Administrativo	



RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 353.815	Nome Completo: Ester Teixeira de Freitas Martins
Unidade Administrativa: GAESF – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	INserir ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente gov.br ESTER TEIXEIRA DE FREITAS MARTINS Data: 22/10/2024 15:50:06-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 352.898	Nome Completo: Alex Santana Neves
Órgão/ Unidade: GAESF – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	INserir ASSINATURA DIGITAL: Assinado de forma digital por ALEX SANTANA NEVES:907560295 20 Dados: 2024.10.22 14:04:54 -03'00' 



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>Realização de curso de “PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS” com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes para atender a Etapa/Fase nº 3 do convênio nº 890689 de capacitação de membros e servidores do GAESF/MPBA e Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal e integrantes de instituições parceiras (SEFAZ/PCBA/PGE).</p>	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	<p>O quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes do curso foi estabelecido para contemplar a capacitação de membros e servidores do GAESF MPBA e Promotorias Regionais De Combate à Sonegação Fiscal, bem como, de integrantes das instituições parceiras que atuam com o GAESF no Comitê interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA. Tratando-se de uma capacitação com o tema Investigação Tecnológica, naturalmente houve uma maior restrição no âmbito de pessoas a serem capacitadas, por se tratar de matéria sensível, que exige o máximo de zelo e rigor quanto aos parâmetros legais e constitucionais de acesso a tais informações, razão pela qual fez-se um mapeamento da quantidade ideal de pessoas a serem qualificadas, alcançando-se o número de 29 pessoas.</p>	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços continuados)
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” <ul style="list-style-type: none"> ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS



		() B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		<p>Com o avanço dos trabalhos do GAESF e das Regionais Especializadas na atuação em combate à Sonegação Fiscal nas atividades do Comitê Interinstitucional de Recuperação de ativos – CIRA, face às mudanças da criminalidade com a evolução tecnologia e dos meios de prova cada vez mais restrito a fontes eletrônicas, identificou-se a necessidade de capacitação especializada para os seus integrantes, especialmente para o uso de ferramentas tecnológicas destinadas à copiagem e duplicação de dados, bem como à sua subsequente análise, de modo a extrair o melhor uso dos copiadores e duplicadores forenses também adquiridos através do convênio. Portanto, acredita-se que seja crucial a contratação de colaborador especializado.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		<p>Cuida-se de prestação de serviço de realização do curso “PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS”, visando a capacitação de no mínimo 29 (vinte e nove) membros e servidores do MPBA e de integrantes de instituições parceiras que atuam com o GAESF no Comitê interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA.</p> <p>O objeto compreende a execução do serviço por meio de aula transmitida ao vivo, via plataforma Teams do MPBA, com carga horaria de 5 horas/aula.</p> <p>A solução atende às necessidades de capacitação dos membros e servidores do MPBA e de integrantes de instituições parceiras que atuam com o GAESF no Comitê interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, tendo em vista as constantes mudanças na investigação criminal e evolução tecnológica dos crimes.</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(x) D) Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que será executado por profissional técnico e de especialização comprovada, instrutor externo ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES, servidor desde 06/2003 da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, foi Coordenador de TI (Segurança da Informação) entre 02/2005 a 02/2010, Doutorando em Administração – Tese em Inteligência e Contra Inteligência Universidade FUMEC Previsão de Conclusão: 12/2027; Mestrado em Administração – Dissertação em Governança e Inteligência de TI Fundação Pedro Leopoldo – FPL, concluído em: 12/2011; MBA e Especialização em Tecnologia da Informação Centro Universitário UNA, concluído em 12/2005; Pós-graduação em Segurança da Informação Centro Universitário UNA, concluído em 12/2005; Graduação em Tecnologias de Redes de Computadores Centro Universitário UNA, conclusão 12/2006.</p>



	<p>Alexandre César T. Gonçalves é profissional com mais de 20 anos de experiência em ambientes de alta criticidade, especializado em Forense Computacional, Inteligência e Contrainteligência, e Segurança da Informação. Habilidado para atuar em resposta a incidentes, auditorias investigativas, prevenção de fraudes e operações de inteligência corporativa. Forte histórico de liderança em equipes multidisciplinares, projetos estratégicos e otimização de processos, gerando resultados expressivos em redução de custos e aumento de produtividade. Certificado em tecnologias avançadas de segurança e gestão de riscos.</p>
	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>(X) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL									
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO									
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:									
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 02 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>										
	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: modalidade telepresencial, transmissão pela plataforma teams do MPBA.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: O curso será realizado em datas e horários a combinar;</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</p> <p>O curso será Ministrado pelo Instrutor externo ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES, servidor da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, MBA e Especialização em Tecnologia da Informação; Mestre em Administração – Dissertação em Governança e Inteligência de TI e Doutorando em Administração – Tese em Inteligência e Contrainteligência, transmitido pela plataforma teams, transmitido ao vivo com gravação.</p>										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realização de Curso</td> <td>02</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Realização de Curso	02	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
Realização de Curso	02	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									



	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>
	<p><input type="checkbox"/> B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>
	<p><input type="checkbox"/> C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p><input type="checkbox"/> C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p><input type="checkbox"/> D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA: <p><input type="checkbox"/> E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
	<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Inserir texto.</i> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) ____ DIAS</p> <p><input type="checkbox"/> B) ____ MESES</p> <p><input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p>



	<ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar prazo de duração definido: <i>Inserir texto.</i> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(X) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto.</i></p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto.</i></p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p>



<p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>	
<p>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<p>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p>	



3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a



	<p>execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente</p>



	<p>devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 04 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO: <i>informar</i></p>
	<p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou</p>



	<p>materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (X) A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): <p><input type="checkbox"/> () B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: <i>Inserir texto</i></p>
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> () A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p><input type="checkbox"/> () B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> () C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (x) D) OUTRO: Ato normativo N° 20/2023 do MPBA para contratação de instrutores externos;</p>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> () A) MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> () B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (X) C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) 1) AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>() 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i></p>



	<p><input type="checkbox"/> D) PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i> <p><input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p><input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:</p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de



	<p>requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) INPC/IBGE (X) B) OUTRO. Indicar: <i>Não há previsão de reajuste, conforme Ato normativo nº 20/2023 o pagamento é estabelecido no anexo único de acordo com a formação do instrutor</i> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>() B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> () NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos) <p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> NÃO APLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES</p>



	<p>() 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>(X) 2) 90 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>* Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() Opção 1: meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>() B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p>



- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);
- 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



	<p>fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="436 617 500 707">(X)</td><td data-bbox="500 617 1484 707">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="436 707 500 797">()</td><td data-bbox="500 707 1484 797">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr> </table>	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; <p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *</p> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="436 1987 500 2077">(X)</td> <td data-bbox="500 1987 1484 2077">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="436 2077 500 2147">()</td> <td data-bbox="500 2077 1484 2147">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td> </tr> </table>	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				



3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: 	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.815	NOME DO SERVIDOR: Ester Teixeira de Freitas Martins	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: center;">  <div style="font-size: small; margin-top: 2px;"> Documento assinado digitalmente ESTER TEIXEIRA DE FREITAS MARTINS Data: 22/10/2024 15:50:06-0300 Verifique em https://validar.ti.gov.br </div> </div>
UNIDADE ADMINISTRATIVA: GAESF – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Realização de curso “PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS” com carga horaria de 05 horas, na modalidade telepresencial pela plataforma teams.	Unidade	01	21172 – Treinamento Qualificação Profissional

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES		
NOME FANTASIA (PJ):		CNPJ / CPF: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):		CPF: XXXXXXXXXX

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Inserir texto

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

043046/2019

OBJETO:

Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O respeito aos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência e repressão ao abuso do poder econômico, todos elencados nos chamados direitos difusos é de interesse recíproco entre o proponente e o FDD. Assim, é importante para ambas as partes a execução de projetos que versem sobre essa temática, ampliando a capacidade de prevenção e reparação de danos provenientes da ofensa a esses direitos.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A garantia dos direitos difusos e a Proposta estão diretamente relacionados com fins públicos, uma vez que o crime de sonegação fiscal contribui para o desamparo da assistência à coletividade, reduzindo recursos direcionados a investimentos em políticas públicas, notadamente nas áreas econômica e social, além de promover práticas abusivas que prejudicam a defesa da concorrência. As medidas a serem implementadas visam combater práticas que possam ameaçar o direito de livre escolha do consumidor.

PÚBLICO ALVO:

Membros e Servidores do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, lotados no GAESF e nas Promotorias de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária; servidores das Fazendas estadual e municipal e dos órgãos de segurança pública; da Procuradoria do Estado da Bahia e Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A tecnologia empregada por empresas que promovem ações contra o erário é superior àquela empregada pelos órgãos públicos, incluindo o MPBA e as promotorias de combate à sonegação fiscal e crimes de ordem tributária, dificultando o combate a essas práticas pela desatualização tecnológica e estrutural. Ao efetuar o convênio proposto, será possível prover as promotorias de justiça de crimes contra a ordem tributária com maior aparato técnico, tecnológico e capacitação de pessoal.

RESULTADOS ESPERADOS:

A execução do Projeto resultará em aprimoramento das ações de fiscalização, repressão e enfrentamento das práticas de crimes contra a ordem tributária.

A meta quantificável, se estabelece no crescimento de cerca de 10% do quantitativo de procedimentos investigatórios e processos judiciais instaurados no GAESF e Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal, simbolizando incremento da atividade de repressão de ilícitos praticados por empresas e maior proteção à livre concorrência.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 30000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
CPF DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]	NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]	CEP DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 04.142.491/0001-66					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO, 750					
CIDADE: SALVADOR	UF: BA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 3849	CEP: 41745004	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE: 7131030453
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: [REDACTED]		CONTA CORRENTE: [REDACTED]		
CPF DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]	NOME DO RESPONSÁVEL: NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI				CEP DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: [REDACTED]					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 857.490,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.604,00	
VALOR DOS REPASSE:	Ano	Valor
	2019	R\$ 851.886,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.604,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/09/2024	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2024	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia					
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 857.490,00		
Início Previsto: 30/12/2019	Término Previsto: 30/09/2024	Valor Global:	R\$ 857.490,00		
UF: BA	Município: 3849 - SALVADOR		CEP: 40050-001		
Endereço: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
Etapa/Fase nº: 1					
Especificação: Etapa 1 - Ampliar o acervo bibliográfico do Gaesf – INDICADOR – 51 livros					
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 5.604,00	Início Previsto: 30/12/2019	Término Previsto: 30/09/2024		
Etapa/Fase nº: 2					
Especificação: Etapa 2- Modernizar a estrutura tecnológica e logística do GAESF e das Promotorias de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária – INDICADOR- Estrutura modernizada com aquisição de 2 softwares e 1 Equipamento com software; 1 turma de treinamento de até 12 pessoas do software Caseboard (o outro software (Cellebrite é para uso interno dos capacitados e já possui pessoa capacitada na Instituição).					
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 839.057,00	Início Previsto: 30/12/2019	Término Previsto: 30/09/2024		
Etapa/Fase nº: 3					
Especificação: Etapa 3-Capacitar as partes interessadas - INDICADOR: 29 pessoas qualificadas.					
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 12.829,00	Início Previsto: 04/05/2020	Término Previsto: 30/09/2024		

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 171.498,00
Descrição: Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 171.498,00
MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 680.388,00
Descrição: Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 680.388,00
PARCELA Nº: 1	

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.604,00
Descrição: Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.604,00
PARCELA Nº: 1	

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Caseboard Software - Licença Desktop, Treinamento e Consultoria.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449040
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 167.000,00	V.TOTAL: R\$ 167.000,00
OBSERVAÇÃO: Em razão do produto ser desenvolvido por fornecedor exclusivo (nos termos do Certificado anexo), circunstância que restringe a quantidade de empresas que o comercializam, apresenta-se apenas as cotações acima.			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Software UFED Touched Celebrite			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449040
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 322.423,00	V.TOTAL: R\$ 322.423,00
OBSERVAÇÃO: Em razão do produto ser desenvolvido por fornecedor exclusivo (nos termos do Certificado anexo), circunstância que restringe a quantidade de empresas que o comercializam, apresenta-se apenas as cotações acima.			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - A tecnologia na prevenção à lavagem de dinheiro - João Santana			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 59,90	V.TOTAL: R\$ 359,40
OBSERVAÇÃO: Livro - A tecnologia na prevenção à lavagem de dinheiro - João Santana			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - Curso de Direito Tributário. CONTRAPARTIDA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 103,54	V.TOTAL: R\$ 621,24
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - Crimes Contra Ordem Tributária: do Direito Tributário ao Direito Penal. CONTRAPARTIDA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 169,88	V.TOTAL: R\$ 1.019,28
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro. CONTRAPARTIDA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 76,88	V.TOTAL: R\$ 461,28
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - Investigação Criminal Constitucional. CONTRAPARTIDA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312			
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 46,80	V.TOTAL: R\$ 280,80
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - Direito Penal Econômico. CONTRAPARTIDA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 106,60	V.TOTAL:	R\$ 639,60
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - Análise avançada das demonstrações contábeis.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 199,80	V.TOTAL:	R\$ 599,40
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - O dever fundamental de pagar impostos: O que realmente significa e como vem influenciando nossa jurisprudência.					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 154,90	V.TOTAL:	R\$ 929,40
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Livro - Direito Tributário Brasileiro. CONTRAPARTIDA					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 106,64	V.TOTAL:	R\$ 639,84
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023.					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Copiador e Duplicador Forense de Discos Rígidos e de Dispositivos USB, Falcon Neo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80.152,69	V.TOTAL:	R\$ 320.610,76
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Capacitação das partes interessadas e remuneração dos instrutores: 5 instrutores x 5 horas de instrutoria = 25 horas					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.000,00	V.TOTAL:	R\$ 10.000,00
OBSERVAÇÃO:					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Etapa de Economicidade					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449040		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 29.077,00	V.TOTAL:	R\$ 29.077,00
OBSERVAÇÃO: Economicidade					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Etapa de Economicidade					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339033		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312					
CEP: 40050-001	UF: BA	MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR			
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 829,00	V.TOTAL:	R\$ 829,00
OBSERVAÇÃO: Conforme Nota Técnica nº 109/2023					

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Obrigações Patronais (20 % sobre o valor dos serviços de instrutoria)	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio	NATUREZA DA DESPESA: 339047
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Avenida Joana Angélica, nº 1312	
CEP: 40050-001	UF: BA
MUNICÍPIO: 3849 - SALVADOR	
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 5,00
	V. UNITÁRIO: R\$ 400,00
	V.TOTAL: R\$ 2.000,00
OBSERVAÇÃO:	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339033	R\$ 829,00	R\$ 829,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339047	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449040	R\$ 518.500,00	R\$ 518.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 326.161,00	R\$ 326.161,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 857.490,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Anexo 2_Declaracao capacidade tecnica e gerencial_MPBA_GAESF.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Anexo 3_Declaracao de contrapartida_MPBA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

1º Prorrogação do Convênio nº 890689.pdf

SEI_MJ - 16808677 - Apostila MPBA.pdf

SEI_MJ - 10642711 - Convênio.pdf

Convenio_890689_2019_08012003008201919_31.pdf



10642711

08012.003008/2019-19



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DE POLÍTICAS DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROJETOS, FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO

CONVÊNIO Nº 414/2019/COFOR/CGPFF/DPPDD/SENACON

Processo Nº 08012.003008/2019-19

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL
Nº 890689/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA
PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA
DE DIREITOS DIFUSOS, E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, órgão da Administração Direta federal, nos termos do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 31.702.437/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **Adriana Cristina Dullius**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/RS e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, designada pela Portaria nº 231/2019, publicada no DOU de 08 de março de 2019, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SSP/BA e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada no município de Lauro de Freitas/BA, resolvem celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +BRASIL, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 08012.003008/2019-19, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma +BRASIL, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no

mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contados a partir da assinatura do instrumento com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recusos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 (seja “de ofício”, seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, § 3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 857.490,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 851.886,00 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOU de nº 11, de 16 de janeiro de 2019, UG 200401, assegurado pelas Notas de Empenho nºs 2019NE800039 e 2019NE800031, vinculada ao Programa de Trabalho nº 14422208160670001, PTRES 152245, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0174300905, Naturezas das Despesas 443041 e 333041;

II - R\$ 5.604,00 (cinco mil seiscentos e quatro reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 13.973, de 12 de julho de 2019, do Estado da Bahia - BA;

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua prorrogação motivada, conforme previsto no art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sexta. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente prorrogados, conforme autoriza o art. 41, §§ 19 e 20 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +BRASIL, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Oitava. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de

Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Nona. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convenenciais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Primeira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Segunda. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Terceira. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Quinta;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Terceira, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a Conta Única da União.

Subcláusula Décima Quinta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Terceira, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sexta. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Sétima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XII - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +BRASIL e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +BRASIL o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no resarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do convênio, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos desde que observadas as condicionantes previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preço, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e de seu regulamento, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +BRASIL.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +BRASIL que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma +BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +BRASIL; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos II § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +BRASIL e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +BRASIL, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos arts. 7º, § 3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +BRASIL representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada na Plataforma +BRASIL, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +BRASIL, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +BRASIL nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à Conta Única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +BRASIL o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, § 9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, § 9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +BRASIL.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +BRASIL só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +BRASIL, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +BRASIL e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta Cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor do CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores, sem prejuízo, se presentes os requisitos para tal, da eventual responsabilização destes últimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade

concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 200401 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no *caput*, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Sétima, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao CONCEDENTE:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a Conta Única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da Plataforma +BRASIL, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes de eventual transmissão via *fac-símile*, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +BRASIL deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília - DF, 30 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

Adriana Cristina Dullius

Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

Nome: Macelo Pereira Macedo

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nome: Yanna da Silva Moreira Francelino

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Ediene Santos Lousado, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 17:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Cristina Dullius, Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 30/12/2019, às 21:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Yanna da Silva Moreira Francelino (PST), Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado**, em 30/12/2019, às 22:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MACELO PEREIRA MACEDO (PST), Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado**, em 30/12/2019, às 22:13, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10642711** e o código CRC **B645C76F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.24746/2022

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Laudelino da Costa Palmeira; Leandro Araújo Mascarenhas

RELATORIA: 9º Conselheiro - Ulisses Campos de Araújo

Salvador, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE SOARES CRUZ

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 286, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor indicado abaixo, deste Ministério Público.

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA BOAVENTURA	CAMAÇARI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 287, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como de acordo com a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, na forma do Ato Normativo nº 21/2019, resolve NO- MEAR o bacharel em direito indicado abaixo, conforme segue:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO
CLARA PINTO TEIXEIRA ARAUJO	CAMAÇARI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	CMP-2

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO Nº 20, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a remuneração devida a instrutores externos pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de membros e servidores, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO as competências do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, dispostas no Ato Normativo nº 9/2012;

CONSIDERANDO a estratégia institucional de elaborar e implementar programa de capacitação permanente para seus integrantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O pagamento da remuneração por atividade de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia observará o disposto neste Ato Normativo.

Art. 2º Constitui atividade de instrutoria externa o desempenho eventual de atividades atreladas à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º Compreende-se como instrutoria externa, para os efeitos deste Ato Normativo:

- I – ministrar aulas e cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento;
- II – proferir seminários, fóruns, simpósios e correlatos;
- III – atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 1º Considera-se curso de capacitação ou aperfeiçoamento aquele destinado à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e atitudes dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 2º Consideram-se seminários, fóruns, simpósios e correlatos aqueles de caráter informativo que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 3º Considera-se material didático-pedagógico aquele a ser utilizado em evento educacional, ou disponibilizado para autodesenvolvimento, como recurso de apoio para o processo de ensino-aprendizagem, elaborado pelo palestrante, na forma de transcrição de slides, compartilhamento de imagens, sons, vídeos, que não constitua ou inclua documentos e materiais institucionais e que não tenha sido elaborado durante o horário normal de trabalho do profissional contratado.

§ 4º Considera-se instrutor todo aquele que, a convite do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, desempenhar as atividades definidas no caput deste artigo na condição de palestrante, moderador, instrutor, tutor, conteudista, professor, orientador, coordenador pedagógico, coordenador técnico ou de logística educacional.

§ 5º Considera-se evento educacional toda atividade com finalidade precípua de desenvolvimento de competências profissionais, autorizada e coordenada pelo CEAF, e para qual estejam especificados, no mínimo, os objetivos de ensino aprendizagem, o facilitador de aprendizagem ou equivalente e os participantes.

§ 6º Os materiais didático-pedagógicos, de elaboração facultativa por parte do instrutor ou facilitador de aprendizagem, fazem parte do planejamento da aula e devem ser disponibilizados com antecedência ao CEAF, em prazo a ser estabelecido por este, não cabendo, por sua elaboração, qualquer tipo de remuneração adicional àquela percebida pelo exercício da atividade de instrutoria, tutória, palestra, moderação de comunidades de prática e coaching, assim como transferidos todos os direitos para o Ministério Público do Estado da Bahia de uso, reprodução e divulgação.

§ 7º O instrutor deverá conceder os direitos autorais de todos os meios didáticos/pedagógicos utilizados como material de apoio, sejam apostilas, slides, imagens ou de qualquer forma ou material, assinando Termo de Concessão emitido pelo CEAF.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DE INSTRUTORES

Art. 4º É requisito para o desempenho de instrutoria externa no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia o nível de escolaridade necessário ou especialização ou experiência profissional compatível.

Art. 5º A seleção de instrutores externos observará as disposições do presente Ato Normativo, bem como, no que couber, a Lei Estadual nº. 9.433/2005.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete ao instrutor, ouvido o CEAF, apresentar o programa do curso, especificando:

- I – conteúdo programático e metodologia de ensino a ser aplicada;
- II – critério para avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- III – instrumentos de avaliação de aprendizagem, quando for o caso;
- IV – material didático-pedagógico e recursos institucionais necessários;
- V – total de horas-aula;
- VI – número máximo de participantes por turma;
- VII – outras informações que julgar necessárias.

Parágrafo único. O instrutor que descumprir injustificadamente as condições preestabelecidas no projeto do curso ou que desistir da ação formativa não poderá ser contratado para ministrar as atividades objeto desta Resolução pelo prazo de 02 (dois) anos, observado o devido processo legal.

Art. 7º Compete ao CEAF:

- I – coordenar a realização do evento;
- II – fazer constar os dados da avaliação do instrutor, se disponíveis;
- III – atestar o total de horas-aula ministradas pelo instrutor, certificar o trabalho realizado e encaminhar o processo à unidade competente, para fins de pagamento;

IV – definir os critérios de avaliação dos instrutores;

V – excluir do cadastro os instrutores que obtenham desempenho considerado regular ou insuficiente;

VI – manter em pasta própria o resultado da avaliação realizada ao final de cada evento.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 8º Os valores da remuneração da hora-aula são fixados de acordo com a graduação do instrutor, conforme Anexo Único deste Ato Normativo.

Parágrafo Único. Em caso de instrutor que não tenha graduação, mas comprovando-se a experiência profissional compatível, observar-se-á o pagamento da hora aula destinada à titulação de graduação.

Art. 9º Quando o encargo da atividade de instrutoria externa implicar deslocamento, será concedido o pagamento do transporte, mediante solicitação ao Coordenador do CEAF, sem prejuízo dos valores estabelecidos para a instrutoria.

Art. 10. As horas-aula de cada instrutor externo limitar-se-ão ao máximo de 60 (sessenta) horas trimestrais e 40 (quarenta) horas mensais, salvo interesse relevante do CEAF ou ao cumprimento dos objetivos e metas do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 11. Considerar-se-á, para efeito de cálculo, a hora convencional de 60 (sessenta) minutos.

Art. 12. O pagamento a que se refere o art. 9º deste Ato Normativo será realizado pelo setor competente do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com as normas da Instituição.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Compete exclusivamente ao respectivo ordenador de despesas apreciar e deliberar previamente sobre todos e quaisquer procedimentos tendentes à concretude da finalidade deste Ato Normativo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 15. As despesas decorrentes deste Ato Normativo correrão por conta de dotação orçamentária do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 24 de maio de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

TITULAÇÃO DO INSTRUTOR EXTERNO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA (R\$)
DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	550,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	400,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	270,00
MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	450,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	380,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	250,00
ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	300,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	250,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	170,00
GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL	200,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - CONTEUDISTA	190,00
	FORMAÇÃO A DISTÂNCIA - DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	127,00

ORÇAMENTO

NOME: ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES

CPF: [REDACTED]

NOME DO CURSO: PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS

MODALIDADE: Telepresencial.

QUANTITATIVO DE HORAS: 5 (cinco) horas/aula.

Valor: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) hora/aula, totalizando R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), conforme estabelecido no Ato Normativo nº 20/2023 do MPBA.

Proposta válida por 120 dias.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES
Data: 14/10/2024 15:11:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Eletrônica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO

31/01/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO



Alexandre Cesar Tomaz Goncalves

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/02/2034	
A1			
B		28/02/2034	
B1			
C		28/02/2034	
C1			

9	10	11	12
D		28/02/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:



LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

16500428271
MG658346709

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES

CPF [REDACTED]

Nº DO CLIENTE
7001690786

Nº DA INSTALAÇÃO
3010953670

Referente a
OUT/2024

Vencimento
17/11/2024

Valor a pagar (R\$)
218,56



NOTA FISCAL Nº 197260732 - SÉRIE 000
Data de emissão: 11/10/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31241006981180000116660001972607322071438471
Protocolo de autorização: 1312400214892131
11.10.2024 às 23:30:04
Emitida em Contingência

Classe
Residencial
Trifásico

Subclasse
Residencial

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Datas de Leitura
Anterior 09/09 Atual 09/10 Nº de dias 30 Próxima 06/11

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados						
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	184	1,07714639	198,18	5,00	198,18	18,00	35,67	0,85605563
Contrib Ilum Publica Municipal				20,38					
TOTAL				218,56	5,00	198,18			35,67
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				6,78					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				6,24					

Tipo de Medição	Medição	Informações Técnicas			
		Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	PRD219217375	2.177	2.361	1	184

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cefimig.com.br. SET/24 Band. Verm. P1 - OUT/24 Band. Verm. P2.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
OUT/24	184	6,13	30
SET/24	182	5,51	33
AGO/24	161	5,55	29
JUL/24	194	6,06	32
JUN/24	171	5,51	31
MAI/24	147	5,06	29
ABR/24	136	4,38	31
MAR/24	138	4,45	31
FEV/24	136	4,85	28
JAN/24	158	4,78	33
DEZ/23	147	5,06	29
NOV/23	154	5,13	30
OUT/23	153	4,63	33

Reservado ao Fisco

ICMS	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PASEP	198,18	18,00	35,67
COFINS	162,51	0,55	0,89
	162,51	2,53	4,11

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008127999525

Outubro/2024

Instalação
3010953670

Vencimento
17/11/2024

Total a pagar
R\$218,56

83610000002-2 18560138002-4 81826914533-5 08127999525-2



DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF nº
[REDACTED], DECLARO, para os devidos fins que os dados bancários para
pagamento são:

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Favorecido: Alexandre Cesar Tomaz Gonçalves

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES
Data: 14/10/2024 15:11:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

EU, ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES, CPF [REDACTED], DECLARO, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES
Data: 14/10/2024 15:11:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ASSINATURA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

EU, ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES, CPF [REDACTED], DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES
Data: 14/10/2024 15:11:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] DECLARO, para os devidos fins que o curso para “**CAPACITAÇÃO EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS COM CARGA HORÁRIA DE 05H/AULA NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL PELA PLATAFORMA TEAMS**” foi formatado especificamente para o Ministério Público do Estado da Bahia, tendo sido seu conteúdo e abrangência temática desenvolvidos de modo a atender a demanda do GAESF – Grupo de Atuação Especializada de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes contra a ordem tributária e das Promotorias de Justiça Regionais de Sonegação Fiscal, de modo que não é possível apresentar Notas Fiscais de serviços semelhantes haja vista a singularidade da contratação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES
Data: 14/10/2024 15:11:24-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

ASSINATURA ELETRÔNICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES**
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:18 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **CBB6.06A6.329B.AE88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 73151191/2024

Expedição: 22/10/2024, às 16:10:56

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/10/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/01/2025

NOME: ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES

CNPJ/CPF: [REDACTED]

LOGRADOURO: [REDACTED]

NÚMERO: [REDACTED]

COMPLEMENTO: [REDACTED]

BAIRRO: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000810037573



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244555793

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
[REDACTED]	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKDHIGNPK**

Documento/Certidão nº **28.851.193** Exercício: **2024**

Emissão em: **14/10/2024**

Requerimento em: **14:44:00**

Validade: **13/11/2024**

Nome: **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES**

CPF: [REDACTED]

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: **040.978.966-60**

Nome: **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES**

Endereço:

RUA CARLOS SILVA PINTO, 230 - APT 301 - CAMARGOS - 30.525-430 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Alexandre César Tomaz Gonçalves

Tel.: [REDACTED]

OBJETIVO

Especialista em Forense Computacional, Inteligência e Contrainteligência em Tecnologia da Informação, com foco em Segurança da Informação, prevenção de ameaças e mitigação de riscos corporativos. Busco agregar valor estratégico por meio de soluções avançadas em investigação digital, compliance e proteção de ativos.

SINTESE DE QUALIFICAÇÕES

Profissional com mais de 20 anos de experiência em ambientes de alta criticidade, especializado em Forense Computacional, Inteligência e Contrainteligência, e Segurança da Informação. Habilitado para atuar em resposta a incidentes, auditorias investigativas, prevenção de fraudes e operações de inteligência corporativa. Forte histórico de liderança em equipes multidisciplinares, projetos estratégicos e otimização de processos, gerando resultados expressivos em redução de custos e aumento de produtividade. Certificado em tecnologias avançadas de segurança e gestão de riscos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

06/2003 - Atual | Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (Contrato)

Especialista Forense / Inteligência e Contrainteligência desde 02/2010 a atual

Responsável por operações de forense computacional, inteligência e contrainteligência, atuando em casos complexos e sensíveis. Expertise em levantamento de informações estratégicas e apoio a operações fiscais, prevenção de fraudes e mitigação de riscos corporativos. Experiência em diversas disciplinas de inteligência e auditorias investigativas.

Principais Realizações:

- Condução de análises forenses e investigações inteligência digital e de segurança da informação, apoiando operações fiscais e prevenindo fraudes corporativas.
- Desenvolvimento de relatórios estratégicos para tomada de decisão em operações sensíveis, litígios e incidentes.
- Coordenação de diligências para localização de ativos, recuperação de bens e checagem de antecedentes.
- Utilização de inteligência competitiva e contraespionagem para proteção de negócios e mitigação de ameaças.
- Colaboração com equipes de compliance para evitar fraudes e garantir aderência a normas anticorrupção.
- Criação de relatórios detalhados para suporte a decisões estratégicas em cenários críticos e disputas corporativas.

Coordenador de TI (Segurança da Informação) desde 02/2005 a 02/2010

Gestão de projetos e liderança de equipes em ambientes de alta criticidade, com foco em segurança da informação, gerenciamento de riscos e governança de TI.

Principais Realizações:

- Aumento de 20% na produtividade e redução de 18% nos custos operacionais do contrato por meio da otimização de processos.
- Liderança de equipe de 38 colaboradores, com foco na padronização de processos e gestão de conflitos.
- Implementação de processos de segurança para proteção de sistemas críticos e monitoramento do Data Center.
- Gestão de projetos estratégicos como Nota Fiscal Eletrônica, Simples Minas, e certificação ISO 27001.

Analista de TI Sênior desde 06/2003 a 01/2005

Atuação técnica em planejamento, implementação e suporte em projetos de TI com foco em segurança e disponibilidade de serviços críticos.

03/2002 a 06/2003 – FLAG INFORMÁTICA S/C

Empresa Nacional de Médio Porte do Segmento de Tecnologia da Informação

Analista de TI Pleno – 01/2003 a 06/2003

Analista de TI Junior – 02/2002 a 12/2002

Atividades

- Responsável pelo monitoramento contínuo da infraestrutura de TI das revendas da AMBEV, garantindo alta disponibilidade e desempenho.
- Redução de custos em TI por meio da implementação de metodologias preventivas e soluções de otimização tecnológica nas revendas.
- Implantação e suporte de projetos utilizando diversas tecnologias e produtos Microsoft, como firewall, correio eletrônico, intranet, armazenamento de arquivos e workflow.
- Resolução de problemas complexos em infraestrutura de TI, abrangendo ambientes de médio e grande porte, com foco em continuidade operacional.
- Coordenação de estratégias de recuperação de desastres e prevenção de falhas críticas, minimizando o impacto em operações essenciais.
- Migração e reestruturação de ambientes críticos, com forte ênfase em segurança da informação e conformidade com as melhores práticas do mercado.
- Planejamento, implementação e suporte de redes físicas e lógicas em âmbito nacional, utilizando soluções de fabricantes líderes do mercado.
- Capacitação dos administradores de CPD das revendas AMBEV, com treinamentos on-site sobre tecnologias emergentes, segurança da informação e gestão de ambientes de TI.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado em Administração - Tese em Inteligência e Contrainteligência

Universidade FUMEC

Previsão de Conclusão: 12/2027

Mestrado em Administração - Dissertação em Governança e Inteligência de TI

Fundação Pedro Leopoldo – FPL

Concluído em: 12/2011

MBA e Especialização em Tecnologia da Informação

Centro Universitário UNA

Concluído em 12/2005

Pós-graduação em Segurança da Informação

Centro Universitário UNA

Concluído em 12/2005

Graduação em Tecnologias de Redes de Computadores

Centro Universitário UNA

Conclusão 12/2006

Superior em Redes de Computadores

Centro Universitário UNA

Conclusão 06/2004

Técnico em Tecnologia da Informação

Escola Técnica Inforium

Conclusão 12/2001

IDIOMAS

Português - Nativo

Inglês Técnico – Intermediário

CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

Cisco

CCNA – Cisco Certified Network Associate

CCDA – Cisco Certified Design Associate

CCAI – Cisco Certified Academic Instructor

EC-Council

CEH – Certified Ethical Hacker

CHFI – Computer Hacking Forensic Investigator (Primeiro Brasileiro Certificado)

COBIT

COBIT – COBIT Certified Foundation

ITIL

ITIL – ITIL Certified Foundation

ISO

ISO20000 – Certified Foundation

ISO27002 – Certified Foundation

Furukawa

FCP - Furukawa Certified Professional – Fundamental

FCP- Master -Furukawa Certified Professional - Master

Microsoft

MCP - Microsoft Certified Professional

MCSA - Microsoft Certified Systems Administrator

MCSA - Microsoft Certified Systems Administrator: Messaging

MCSA - Microsoft Certified Systems Administrator: Security

MCSE - Microsoft Certified Systems Engineer

MCSE - Microsoft Certified Systems Engineer: Messaging

MCSE - Microsoft Certified Systems Engineer: Security

MCTS – Microsoft Certified Technology Specialist

MCITPRO – Microsoft Certified IT Professional: Server Administrator

MCITPRO – Microsoft Certified Technology Specialist: Enterprise Administrator

MCSA – Microsoft Certified Solutions Associate: Windows Core

CURSOS

1. Formação em Inteligência e Contra Inteligência (Infosec) – New York, EUA
2. Sistemas de Suporte à Inteligência para Vigilância Eletrônica, Monitoramento de Redes Sociais / DarkNet e Investigações sobre Crimes Cibernéticos – Brasília, DF
3. Atendimento Pré-Hospitalar e Primeiros Socorros (Corpo de Bombeiros) – Belo Horizonte, MG
4. Formação em Armamento e Tiro – Atibaia, SP
5. Direção Defensiva e Ofensiva – São Paulo, SP
6. Formação em Inteligência Empresarial em TI (AVANTI) – São Paulo, SP
7. Operação em Rádio Frequência (Radioamador PX e PY – Anatel) – Brasília, DF
8. Correlação de Eventos SIEM ArcSight (Techbiz Forense Digital) – Belo Horizonte, MG
9. Filtro de Conteúdo para Internet Websense (Net Connection) – Belo Horizonte, MG
10. Plataforma Check Point (Actar Informática) – Belo Horizonte, MG
11. Perícia Computacional Avançada (Techbiz Forense Digital) – Belo Horizonte, MG
12. Formação em Perícia Computacional – Brasília, DF
13. Data Center e Ambientes Críticos (ACECO TI) – Belo Horizonte, MG
14. Security Officer (Certificação MCSO – Módulo Security) – Belo Horizonte, MG
15. Balanceadores de Carga (Radware) – Belo Horizonte, MG
16. Gestão de Segurança da Informação (Módulo Security) – Belo Horizonte, MG
17. Academia CISCO (UFRJ) – Rio de Janeiro, RJ
18. Gestão de Pessoas (SENAC) – Belo Horizonte, MG



Computer

Hacking Forensic
INVESTIGATOR

Computer Hacking Forensic Investigator

THIS IS TO ACKNOWLEDGE THAT

Alexandre Cesar Tomaz Goncalves

bearing the membership ID **ECC930751** for
CHFI version 3

HAS SUCCESSFULLY COMPLETED ALL REQUIREMENTS AND
CRITERIA FOR SAID CERTIFICATION THROUGH
EXAMINATION ADMINISTERED BY EC-COUNCIL

EC-Council

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jay Bavisi".

JAY BAVISI, PRESIDENT

April 6, 2009

DATE



Centro Universitário UNA



O Reitor do Centro Universitário UNA, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

Alexandre César Tomaz Gonçalves

concluiu em 22 de dezembro de 2006, o Curso

Redes de Computadores

Confere-lhe o título de Tecnólogo e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de
todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. C. Gonçalves'.

Reitor

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre César Tomaz Gonçalves'.

Diplomado

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. G. Gonçalves'.

Secretaria Geral

Centro Universitário UNA

Decreto Federal de 02.10.2000 (D.O.U 03.10.2000)
Rua Aimorés, 1451 – Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-071

Nome: Alexandre César Tomaz Gonçalves		R.A.: 410121
Data nasc.: 28/02/1980	Naturalidade: Belo Horizonte	
C. I.: [REDACTED]	Org. Exp.: DETRAN-MG	U.F.: MG
Filiação: [REDACTED]	Nacionalidade: Brasileira	
Curso: S	[REDACTED]	
Reconhece: [REDACTED]	[REDACTED]	
Data de Conclusão: [REDACTED]	[REDACTED]	
Data Registro: 24/	[REDACTED]	
Diploma registrado nos termos do Artigo 2º, § 4º do Decreto nº 5.786, de 24 de maio de 2006.		
Obs.: [REDACTED]		

Reitor:

Prof. Pe Geraldo Magela Teixeira

Secretaria Geral:

Reny da Costa Melo Inácio

004837



Certificado de Pós-Graduação

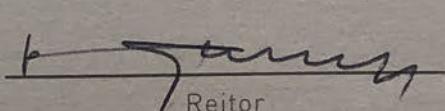
“Lato Sensu”

O Reitor do Centro Universitário UNA confere este Certificado
referente à conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, **MBA Executivo em Gestão
Estratégica de Negócios** a

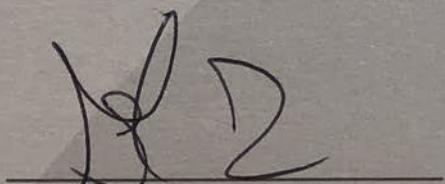
Alexandre César Tomaz Gonçalves

que cumpriu o currículo especificado no verso deste documento.

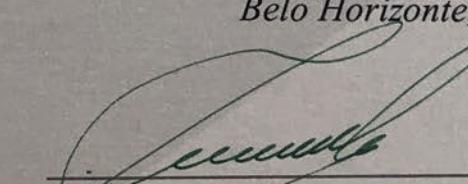
Belo Horizonte, 5 de maio de 2006.



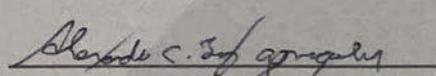
Reitor



Pró-reitor de Pós-graduação



Secretário-geral



Aluno

P R P G
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO-SENSU”

Aluno: **Alexandre César Tomaz Gonçalves**

Filiação: (PAI): Marco Tárcio Gonçalves

(MÃE): Virginia Tomaz

Naturalidade: Belo Horizonte – MG

Data de Nascimento: 28/2/1980

CURSO: MBA Executivo Gestão Estratégica de Negócios		Total de Horas/Aula do Curso: 360:00				Total de Horas/Aula Cursada: 360:00	
ANO	DISCIPLINAS	H/A	FALTAS	NOTA	SITUAÇÃO	PROFESSORES	TITULAÇÃO
2005/1	Administração de Marketing	40	00	98	APV	Heráclito Mourão e Miranda Neto	Mestre
2005/1	Administração Estratégica	40	00	100	APV	Marco Antônio Machado	Mestre
2005/1	Administração Financeira I	16	04	85	APV	Marcos Villela Vieira	Mestre
2005/1	Gestão de Pessoas	40	00	95	APV	Marco Antônio Vieira Gomes	Mestre
2005/1	Gestão do Conhecimento e da Informação	40	00	92	APV	Rivadávia Correa Drummond de Alvarenga Neto	Doutor
2005/1	Seminário de Integração I	04	00	-	APV	Marli das Dores de Paula / Jaime Sadao Yamassaki Bastos	Mestre / Mestre
2005/1	Seminário de Integração II	04	00	-	APV	Marli das Dores de Paula	Mestre
2005/2	Administração Financeira II	40	00	88	APV	Marcos Villela Vieira	Mestre
2005/2	Gestão de Tecnologia da Informação e Sistemas de Informação	40	02	100	APV	Fernando Silva Parreiras	Mestre
2005/2	Gestão de Logística e Operações	40	00	88	APV	Luis Francisco Chabot Olmo	Mestre
2005/2	Gestão de Projetos	28	00	77	APV	Roberto Rafael Guidugli Filho	Mestre
2005/2	Metodologia Científica	24	00	100	APV	Renato Rocha Souza	Doutor
2005/2	Seminário de Integração III	04	00	-	APV	Marli das Dores de Paula	Mestre
2005/2	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	APV	Renato Rocha Souza	Doutor
TEMA DA MONOGRAFIA: “Acordo de Níveis de Serviço SLA - (Service Level Agreement) em Ambientes Computacionais”						SITUAÇÃO: APV: Aprovado RPV: Reprovado CRS: Em Curso	

Prof. Dr. Rivadávia Correa Drummond de Alvarenga Neto

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Secretaria de Pós-Graduação

Registro do Certificado: Data: 05/05/06 Livro: 11 Folhas: 89 Número: 5148/06

O curso cumpriu as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 03/04/01.



FUNDAÇÃO CULTURAL "DR. PEDRO LEOPOLDO"
FACULDADES INTEGRADAS DE PEDRO LEOPOLDO

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 74.006 DE 02/05/1974

CREDENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL DE 17/12/2003

○ Diretor das Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições, confere a
ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES
o grau de **MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO**,
área de concentração **GESTÃO DA INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE**
e autorga-lhe o presente diploma, nos termos da legislação vigente.

Pedro Leopoldo, 20 de setembro

de 2012

A circular seal of the Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo, featuring a stylized letter 'F' in the center.

Diretor(a) da FACEG

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Coordenador(a)" above "Mestrado Profissional em Administração".

Diplomado(a)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexandre C. Tomaz Gonçalves".

DIPLOMADO.: ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES

Filiação.: [REDACTED]

Data de Nascimento : [REDACTED]

Naturalidade.: Belo Horizonte / MG

Nacionalidade.: BRASILEIRA

Documento de Identidade.: [REDACTED]

Órgão emissor.: SSP/MG

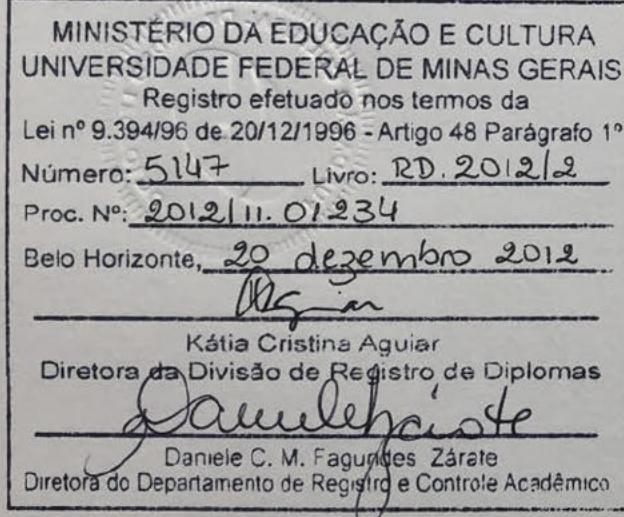
Data de Defesa.: 14/12/2011

Curso de Pós-Graduação em Administração, nível Mestrado Profissionalizante

Credenciamento: recomendado pela CAPES-MEC em 18 de março de 2002, com o registro de aprovação nº 32065019001.

Última renovação de reconhecimento do curso: publicada no Diário Oficial da União - DOU em 20/02/2008, em conformidade com a portaria MEC nº 1.418/1998.

Márcia N. Fomengues
Secretaria - MPA



MANIFESTAÇÃO

Ao Exmo.
Dr. Alex Santana Neves
Promotor de Justiça e Coordenador do GAESF

Senhor Coordenador,

Segue para ciência.

Salvador, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Ester Teixeira de Freitas Martins
Assistente Técnico-administrativo
Assistente de Gestão I - Fmp1
Mat. 353.815
GAESF/MPBA



Documento assinado eletronicamente por **Ester Teixeira de Freitas Martins** - Assistente de Gestão I, em 23/10/2024, às 11:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1288588** e o código CRC **8A18235A**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente, de acordo.

Encaminhe-se ao CEOSP, gestor do convênio, para as providências cabíveis.

Salvador, 24 de outubro de 2024.

ALEX Santana NEVES

Promotor de Justiça

Coordenador do GAESF



Documento assinado eletronicamente por **Alex Santana Neves** - Promotor de Justiça, em 24/10/2024, às 10:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1290228** e o código CRC **89806D8B**.

DECLARAÇÃO - EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA**
1	40.101.019	4758	9900	27000331101686000000	339036
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$ 1.900,00
hum mil e novecentos reais (Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	339036	R\$ 2.000,00	R\$ 1.900,00	95%
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

() Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

(X) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.498	Nome Completo: Roberto Catai Júnior	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo
Unidade Administrativa: CEOSP		



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Catai Ferreira Júnior** - Assistente Técnico Administrativo, em 29/10/2024, às 09:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1290571** e o código CRC **8BDA2F47**.

19.09.02282.0033061/2024-45

1290571v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$1.900,00.

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Hugo Casciano de Sant'Anna	351.592
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ester Teixeira de Freitas Martins	353.815
SUPLENTE	Sandra Andrade Santos	353.500
FISCAL TÉCNICO	Sandra Andrade Santos	353.500
SUPLENTE	Ester Teixeira de Freitas Martins	353.815

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Hugo Casciano de Sant'Anna	Matrícula: 351.592
Unidade Administrativa: CEOSP	Cargo/Função: Promotor de Justiça Coordenado do Centro de Apoio
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Catai Ferreira Júnior** - Assistente Técnico Administrativo, em 29/10/2024, às 08:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Casciano de Santana** - Promotor de Justiça, em 29/10/2024, às 11:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1292759** e o código CRC **789FF701**.

19.09.02282.0033061/2024-45

1292759v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Em atenção ao quanto constante no anexo "Manifestação Gestor Orçamentário" (doc. SEI 1292759), dou ciência e manifesto concordância com a minha indicação para fiscal administrativo e fiscal técnico.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Ester Teixeira de Freitas Martins
Assistente Técnico-administrativo
Assistente de Gestão I - Fmp1
Mat. 353.815
GAESF/MPBA



Documento assinado eletronicamente por **Ester Teixeira de Freitas Martins** - Assistente de Gestão I, em 29/10/2024, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1294581** e o código CRC **1974DA16**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto constante no anexo "Manifestação Gestor Orçamentário" (doc. SEI 1292759), dou ciência e manifesto concordância com a minha indicação para suplente de fiscal administrativo e fiscal técnico.

Salvador, 29 de outubro de 2024.

Sandra Andrade Santos
Assistente Técnico-administrativo
Mat. 353.500



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Andrade Santos** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/10/2024, às 13:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1294599** e o código CRC **597EC3B6**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, art. 74, III, "f", encaminhado pelo(a) **GAESF/CEOSP**, registrado nesta Diretoria sob o número 072/2024 visando à prestação de serviços de curso de reconhecimento de evidências digitais (recon digital) e análise de dados telemáticos com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1287506).

Registramos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

Na instrução do Procedimento:

1. Irregularidade/ausência das seguintes certidões e/ou declarações:

1.1 Certidão Negativa do FGTS. Esclarecemos, neste sentido, que, em se tratando de contratação a ser celebrada com pessoa física, que, em regra, não é contribuinte do FGTS (mas pode ser), solicitamos a declaração da Unidade demandante ou do prestador, certificando que não se trata de pessoa física responsável por recolher FGTS.

No termo de referência:

2. No item 3.13.2 - A: Sólicita-se da unidade excluir a expressão "NÃO APLICÁVEL PARA INEXIGIBILIDADES".

Considerando que a contratação será formalizada apenas por empenho, registramos que a execução deverá ocorrer ainda no exercício financeiro de emissão do empenho.

Orientamos, ainda, que os **novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 30/10/2024, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1295735** e o código CRC **50313F20**.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):	
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	<p>Realização de curso de “PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS” com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes para atender a Etapa/Fase nº 3 do convênio nº 890689 de capacitação de membros e servidores do GAESF/MPBA e Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal e integrantes de instituições parceiras (SEFAZ/PCBA/PGE).</p>	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	<p>O quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes do curso foi estabelecido para contemplar a capacitação de membros e servidores do GAESF MPBA e Promotorias Regionais De Combate à Sonegação Fiscal, bem como, de integrantes das instituições parceiras que atuam com o GAESF no Comitê interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA. Tratando-se de uma capacitação com o tema Investigação Tecnológica, naturalmente houve uma maior restrição no âmbito de pessoas a serem capacitadas, por se tratar de matéria sensível, que exige o máximo de zelo e rigor quanto aos parâmetros legais e constitucionais de acesso a tais informações, razão pela qual fez-se um mapeamento da quantidade ideal de pessoas a serem qualificadas, alcançando-se o número de 29 pessoas.</p>	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar:
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços continuados)
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” <ul style="list-style-type: none"> ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS



		() B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		<p>Com o avanço dos trabalhos do GAESF e das Regionais Especializadas na atuação em combate à Sonegação Fiscal nas atividades do Comitê Interinstitucional de Recuperação de ativos – CIRA, face às mudanças da criminalidade com a evolução tecnologia e dos meios de prova cada vez mais restrito a fontes eletrônicas, identificou-se a necessidade de capacitação especializada para os seus integrantes, especialmente para o uso de ferramentas tecnológicas destinadas à copiagem e duplicação de dados, bem como à sua subsequente análise, de modo a extrair o melhor uso dos copiadores e duplicadores forenses também adquiridos através do convênio. Portanto, acredita-se que seja crucial a contratação de colaborador especializado.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		<p>Cuida-se de prestação de serviço de realização do curso “PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS”, visando a capacitação de no mínimo 29 (vinte e nove) membros e servidores do MPBA e de integrantes de instituições parceiras que atuam com o GAESF no Comitê interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA.</p> <p>O objeto compreende a execução do serviço por meio de aula transmitida ao vivo, via plataforma Teams do MPBA, com carga horaria de 5 horas/aula.</p> <p>A solução atende às necessidades de capacitação dos membros e servidores do MPBA e de integrantes de instituições parceiras que atuam com o GAESF no Comitê interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, tendo em vista as constantes mudanças na investigação criminal e evolução tecnológica dos crimes.</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(x) D) Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que será executado por profissional técnico e de especialização comprovada, instrutor externo ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES, servidor desde 06/2003 da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, foi Coordenador de TI (Segurança da Informação) entre 02/2005 a 02/2010, Doutorando em Administração – Tese em Inteligência e Contra Inteligência Universidade FUMEC Previsão de Conclusão: 12/2027; Mestrado em Administração – Dissertação em Governança e Inteligência de TI Fundação Pedro Leopoldo – FPL, concluído em: 12/2011; MBA e Especialização em Tecnologia da Informação Centro Universitário UNA, concluído em 12/2005; Pós-graduação em Segurança da Informação Centro Universitário UNA, concluído em 12/2005; Graduação em Tecnologias de Redes de Computadores Centro Universitário UNA, conclusão 12/2006.</p>



	<p>Alexandre César T. Gonçalves é profissional com mais de 20 anos de experiência em ambientes de alta criticidade, especializado em Forense Computacional, Inteligência e Contrainteligência, e Segurança da Informação. Habilidado para atuar em resposta a incidentes, auditorias investigativas, prevenção de fraudes e operações de inteligência corporativa. Forte histórico de liderança em equipes multidisciplinares, projetos estratégicos e otimização de processos, gerando resultados expressivos em redução de custos e aumento de produtividade. Certificado em tecnologias avançadas de segurança e gestão de riscos.</p>
	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>(X) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL									
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO									
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:									
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 02 dias. Contagem – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>										
	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: modalidade telepresencial, transmissão pela plataforma teams do MPBA.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: O curso será realizado em datas e horários a combinar;</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</p> <p>O curso será Ministrado pelo Instrutor externo ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES, servidor da Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, MBA e Especialização em Tecnologia da Informação; Mestre em Administração – Dissertação em Governança e Inteligência de TI e Doutorando em Administração – Tese em Inteligência e Contrainteligência, transmitido pela plataforma teams, transmitido ao vivo com gravação.</p>										
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realização de Curso</td> <td>02</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Realização de Curso	02	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
Realização de Curso	02	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos									



	<p>() A) NÃO</p> <p>(X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>
	<p>() B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>
	<p>() C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<p>(X) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>() B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>() C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>() D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:</p> <p>() E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
	<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) CONTRATADO (REGRA GERAL)</p> <p>() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <p>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Inserir texto.</i></p> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) ____ DIAS</p> <p>() B) ____ MESES</p> <p>() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p>



	<ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar prazo de duração definido: <i>Inserir texto</i>. <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(X) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i>.</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i>.</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p>



	<p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
--	--

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a



	<p>execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente</p>



	<p>devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 04 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO: <i>informar</i></p>
	<p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou</p>



	<p>materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.9 DOS PREÇOS	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (X) A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): <p><input type="checkbox"/> () B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: <i>Inserir texto</i></p>
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> () A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p><input type="checkbox"/> () B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> () C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (x) D) OUTRO: Ato normativo N° 20/2023 do MPBA para contratação de instrutores externos;</p>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> () A) MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> () B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (X) C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) 1) AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>() 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i></p>



	<p><input type="checkbox"/> D) PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i> <p><input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p><input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:</p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de



	<p>requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
(X)	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>(X) B) OUTRO. Indicar: <i>Não há previsão de reajuste, conforme Ato normativo nº 20/2023 o pagamento é estabelecido no anexo único de acordo com a formação do instrutor</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>() B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p> <p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(X) A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p>



	<p>() 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>(X) 2) 90 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>* Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() Opção 1: meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>() B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p>



- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);
- 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



	<p>fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <table border="0"> <tr> <td data-bbox="436 617 500 707"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="500 617 1468 707">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="436 707 500 797"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="500 707 1468 797">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; <p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *</p> <table border="0"> <tr> <td data-bbox="436 1987 500 2077"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="500 1987 1468 2077">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="436 2077 500 2144"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="500 2077 1468 2144">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				



3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	
	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: 	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.815	NOME DO SERVIDOR: Ester Teixeira de Freitas Martins	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: center;">  <div style="font-size: small; margin-top: 5px;"> Documento assinado digitalmente ESTER TEIXEIRA DE FREITAS MARTINS Data: 07/11/2024 14:07:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br </div> </div>
UNIDADE ADMINISTRATIVA: GAESF – GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Realização de curso “PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS” com carga horaria de 05 horas, na modalidade telepresencial pela plataforma teams.	Unidade	01	21172 – Treinamento Qualificação Profissional

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ALEXANDRE CÉSAR TOMAZ GONÇALVES		
NOME FANTASIA (PJ):		CNPJ / CPF: XXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):		CPF: XXXXXXXXXX

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Inserir texto

DECLARAÇÃO

Eu, **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], DECLARO, para os devidos fins que não sou responsável (pessoa física) por recolher os valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES
Data: 08/11/2024 12:00:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA ELETRÔNICA

MANIFESTAÇÃO

Prezados,

Encaminho o presente procedimento a DCCL após cumprimento do despacho (doc. SEI 1295735) com a atualização do TR (doc. SEI 1309766) e a Declaração do prestador (doc. SEI 1311979).

Atenciosamente,

Ester Teixeira de Freitas Martins

Assistente Técnico-administrativo

Assistente de Gestão I - Fmp1

Mat. 353.815

GAESF/MPBA



Documento assinado eletronicamente por **Ester Teixeira de Freitas Martins** - Assistente de Gestão I, em 08/11/2024, às 16:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1311987** e o código CRC **87D2A1A0**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CPF: 040.978.966-60

Nome: ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES

Endereço:

RUA CARLOS SILVA PINTO, 230 - APT 301 - CAMARGOS - 30.525-430 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF:

Nome:

ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: **13/10/2025**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONCALVES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:42 do dia 19/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IG5D191124090842

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2024 às 09:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 0[REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673C.7FE2.90FE.B146 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 19/11/2024 09:09:19

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

[Limpar filtros](#)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração

Voltar**Governo do Estado da Bahia**

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista do pretenso contratado, **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES**, CPF nº 04*****60, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública do referida contratado, conforme documento anexo (doc).1323726

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat.354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/11/2024, às 09:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1323737** e o código CRC **B6549014**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, catalogada nesta unidade sob o nº 072/2024, encaminhado pelo **GAESF - Grupo de Atuação Especial de combate a Sonegação Fiscal e Crimes contra a ordem tributária**, visando a **realização de curso de PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1287506), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea F, da lei nº 14.133/2021.

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 18, II do Ato Normativo nº 04 de 23 de janeiro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, nos termos a seguir pontuados:

1. DFD devidamente preenchido (doc 1287506);
2. Termo de Referência devidamente preenchido (doc 1309766);
3. Documentos de Informação Orçamentária (Declaração do Executor e Manifestação do Gestor) (docs 1290571 e 1292759);
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual (docs 1294581 e 1294599);
5. Indicação do Ato normativo nº 20 de 24 de maio de 2023/MPBA, contendo os valores da remuneração da hora-aula fixados de acordo com a graduação do instrutor (doc 1287537);
6. Documentos de habilitação da pretendida contratada:
 - 6.1 Identificação pessoal (docs 1287551);
 - 6.2 Comprovante de residência (doc 1287554);
 - 6.3 Certidões Negativas de Débitos (doc 1287598, 1287602, 1287607, 1287611 e 1287616)
7. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (doc 1288553, 1288559 e 1288568)
8. Consulta da situação do contratado no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 1323726 e 1323737).

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação do contratado **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES**, CPF nº 04*****60, pelo preço proposto de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, conforme proposta 1287544.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0019 – Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social - CEOSP**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1290571).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Registraremos, que uma vez sendo utilizada verba federal oriunda de parceria firmada mediante o Convênio nº 414/2019/COFOR/CGPFF/DPPDD/SENACON (doc.1287528) sendo autorizada a contratação, se faz necessário o encaminhamento do pedido de aceite ao órgão concedente.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de manifestação decisiva/autorização a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesmo no PNCP.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 19/11/2024, às 09:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1323748** e o código CRC **135D4673**.

19.09.02282.0033061/2024-45

1323748v4

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso III, F, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as informações prestadas por essa Coordenação (doc. 1323748), autorizo a Inexigibilidade de Licitação, catalogada sob o nº **072/2024**, em favor do Sr. **ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES**, CPF nº 04*****60, pelo preço proposto de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, conforme proposta 1287544, visando à realização de curso de **PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS** com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1287506).

Na oportunidade, informo o número de Portaria **578/2024**, para designação de gestor e fiscal da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 19/11/2024, às 19:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324455** e o código CRC **C925AA1A**.

ATO NORMATIVO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece diretrizes e regulamenta a implementação da Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA).

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º, 15 e 45, § 2º, todos, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando:

- a previsão do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento da Administração, conforme definido no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- a necessidade de regulamentação frente ao disposto nos arts. 8º, §2º, 20, §2º, 23, §1º, 72, 73, 74 e 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- a necessidade de estabelecer diretrizes para a participação de pessoas físicas nos processos licitatórios deste MPBA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º Este ato estabelece diretrizes, no âmbito deste MPBA, acerca de matéria disciplinada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para regulamentação própria no que toca aos seguintes temas: plano de contratações anual, bens de luxo, pesquisa de preços, contratações diretas, atualização de valores e participação de pessoa física em procedimentos de contratação.

Art. 2º Para fins do disposto neste ato normativo, considera-se:

I – plano de contratações anual (PCA): documento que consolida, com o uso de ferramenta tecnológica, as contratações que o MPBA planeja formalizar durante o ano imediatamente subsequente ao de sua elaboração;

II – ano de elaboração do PCA: ano em que as demandas de contratações institucionais são identificadas e consolidadas para compor o plano de contratações anual a ser executado no ano seguinte;

III – ano de execução do PCA: ano em que as contratações previstas no plano de contratações anual, elaborado no exercício anterior, devem ser formalizadas;

IV – unidade gestora (UG): Unidade administrativa com competência delegada para administrar créditos e recursos financeiros, conforme distribuição orçamentária institucional;

V – unidade demandante (UD): unidade do MPBA vinculada a determinada unidade gestora, responsável por identificar as necessidades de contratações atinentes à sua área de atuação e auxiliar o planejamento das respectivas contratações;

VI – comitê gestor do plano de contratações anual: colegiado instituído para subsidiar a Procuradoria-Geral de Justiça na tomada de decisões sobre o plano de contratações anual, visando à racionalização das contratações do MPBA, à garantia do alinhamento com o seu planejamento estratégico e ao subsídio na elaboração das respectivas leis orçamentárias;

VII – autoridade superior: autoridade gestora máxima do MPBA, sendo admitida delegação do poder decisório;

VIII – bem de consumo: aquele que, frente ao emprego habitual para o qual se destina, apresenta, ao longo do tempo, desgaste proporcional na sua estrutura física ou química, decorrente de uma ou mais das seguintes características:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de até dois anos;

b) fragilidade – quebradiço ou deformável, sem grandes esforços, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas, que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso, com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

f) descartabilidade – quando o material, após utilizado, torna-se inservível e é jogado fora.

IX – bem de luxo: bem de consumo identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) requinte;

d) distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade;

e) forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades deste Órgão, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum.

X – bem de consumo de qualidade comum: bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades do MPBA, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

XI – contratação padronizada: aquisição de bens ou contratação de serviços com condições uniformes, cujos instrumentos tenham sido previamente aprovados pela Superintendência de Gestão Administrativa, inclusive quanto às minutas contratuais deles decorrentes, quando for o caso de sua aplicação;

XII – contratação não padronizada: aquisição de bens ou contratação de serviços com condições específicas, cujos expedientes processuais deverão ser submetidos à autorização formal da Superintendência de Gestão Administrativa;

XIII – contrato padronizado: instrumento contratual com cláusulas uniformes, previamente aprovado pela Superintendência de Gestão Administrativa;

XIV – contrato não padronizado: instrumento contratual não aprovado previamente pela Superintendência de Gestão Administrativa;

XV – dispensa eletrônica: procedimento de dispensa de licitação realizado com a utilização de sistemas eletrônicos;

XVI – exercício financeiro: período coincidente com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e finalizando-se em 31 de dezembro;

XVII – contratações diretas de pequeno valor: contratações previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, cujos valores estejam limitados aos constantes do art. 75, I e II, do mesmo diploma legal;

XVIII – ordenador de despesa: toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do MPBA ou pela qual este responda;

XIX – pessoa física: todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais, não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas.

CAPÍTULO II

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 3º Para elaboração do plano de contratações anual, as unidades gestoras deverão detalhar as necessidades de contratação, mediante registro de todas as informações exigidas na ferramenta tecnológica, a englobar:

I – justificativa de necessidade da contratação, alinhada ao planejamento estratégico institucional;

II – definição do objeto a ser contratado, com detalhamento dos itens abarcados;

III – estimativa de quantidades e valores, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – data estimada pretendida para conclusão da contratação e indicação do grau de prioridade da demanda;

V – indicação de contratações correlatas e/ou interdependentes, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VI – indicação, se for o caso, do contrato vigente que será substituído pela contratação demandada ou que será continuado, mediante aditamento;

VII – informações orçamentárias da despesa.

§1º As informações deverão ser apresentadas por cada unidade gestora, com subsídio das respectivas unidades demandantes.

§2º As unidades gestoras deverão ordenar cronologicamente as contratações que pretendem realizar, observadas a prioridade institucional de cada demanda e a correspondente data estimada prevista para formalização da contratação.

§3º A definição das necessidades de contratação deverá utilizar, como referência, os dados consignados no plano de contratações anual do exercício anterior, especialmente no que se refere aos incisos V e VI do caput deste artigo.

Art. 4º Deverão conter, no plano de contratações anual, todas as contratações previstas para o exercício subsequente, inclusive dispensas e inexigibilidades de licitação, ressalvadas as exceções previstas neste ato normativo.

§1º Eventuais contratações, previamente classificadas como sigilosas, deverão constar do PCA, para efeitos de cômputo do impacto orçamentário-financeiro e inclusão no cronograma anual de contratação, prescindindo, contudo, de detalhamento de dados que possam comprometer os aspectos confidenciais da demanda, a exemplo de descrição do objeto, detalhamento de itens e quantidades.

§2º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I – as informações relativas a contratações sigilosas, nos termos do §1º deste artigo, bem assim aquelas reservadas por força da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações a serem realizadas por meio de regime de adiantamento, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Estadual nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas normas complementares e/ou substitutivas; e

III – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Encerrado o período de elaboração dos planos pelas unidades gestoras, a Superintendência de Gestão Administrativa, por intermédio da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, consolidará as informações e adotará as medidas necessárias para:

I – agrregar, sempre que possível, as demandas com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – identificar a existência de itens possivelmente enquadrados como bens de luxo, nos termos definidos neste ato, de modo a realizar devolutiva com a unidade gestora solicitante, para análise, revisão e/ou adequação aos termos do art. 20 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

III – ajustar e consolidar o plano de contratações anual do MPBA;

IV – elaborar, posteriormente, o calendário de contratações unificado do MPBA, observados os graus de prioridade das demandas sinalizados pelas unidades gestoras e consideradas a data estimada para o início do processo de contratação, a data prevista para formalização da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverá ser elaborada nota técnica sintética, visando subsidiar a tomada de decisão final sobre a proposta de consolidação do plano de contratações anual.

Art. 6º A proposta do plano de contratações anual unificado, a minuta do calendário de contratações e a nota técnica, se for o caso, serão submetidas, isolada ou conjuntamente, à deliberação final do comitê gestor do PCA.

§1º O comitê gestor do plano de contratações anual terá a seguinte composição:

I – um membro do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, que presidirá o colegiado;

II – o Superintendente de Gestão Administrativa;

III – o diretor da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações;

§2º Os trabalhos de apoio e suporte à presidência do comitê serão realizados pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.

§3º A deliberação indicada no caput deste artigo englobará as seguintes atividades:

I – aprovar ou reprovar itens do plano de contratações anual, ou devolvê-lo à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às Unidades Gestoras;

II – decidir quanto à pertinência dos agrupamentos de demandas sugeridos e/ou deliberar sobre a agregação de outras demandas previstas no plano de contratações anual;

III – deliberar acerca da manutenção ou exclusão de itens sinalizados como potenciais bens enquadrados na categoria de luxo nas eventuais hipóteses de manutenção no plano de contratações anual pela correlata unidade gestora, após a interlocução prevista no inciso II do art. 5º deste ato normativo; e

IV – aprovar o calendário de contratações resultante do plano de contratações anual, ou devolvê-lo à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para promoção das alterações cabíveis.

Art. 7º O plano de contratações anual e o calendário de contratações aprovados pelo comitê gestor do PCA serão encaminhados para homologação final da autoridade superior.

Art. 8º O plano de contratações anual será disponibilizado no Portal da Transparência do MPBA e nos demais meios legais eventualmente exigidos.

Art. 9º O plano de contratações anual poderá ser editado, admitida a inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens e orçamentos, nas seguintes hipóteses:

I – no ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo e, posteriormente, para adequação ao orçamento aprovado para o exercício subsequente;

II – no ano de sua execução, para realização de remanejamento ou ajustes de saldos de dotação entre ações/projetos previstos no orçamento anual;

III – para atendimento a necessidades institucionais extemporâneas, mediante justificativa expressa em procedimento administrativo específico para tal fim, desde que realizada a adequação e/ou remanejamento orçamentário cabível.

§1º Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual promovidas pelas unidades gestoras serão submetidas à aprovação pelo comitê gestor do PCA, e homologadas pela autoridade superior.

§2º As versões atualizadas do plano de contratações anual, após homologação, serão disponibilizadas nos mesmos meios de divulgação originalmente utilizados.

Art. 10. No ano de execução do PCA, as unidades gestoras deverão elaborar, de acordo com as orientações Superintendência de Gestão Administrativa, relatórios trimestrais acerca da execução orçamentária do plano de contratações anual e do correspondente calendário de contratações.

§1º O relatório de que trata o caput deverá ser encaminhado à Superintendência de Gestão Administrativa, via sistema SEI, na última quinzena de cada trimestre.

§2º Na hipótese de identificação, por ocasião da elaboração do relatório, de disponibilidade orçamentária relativa a itens previstos no plano de contratações anual homologado, a unidade gestora deverá encaminhar proposta de readequação, nos termos do artigo 9º deste ato normativo.

§3º Na hipótese de disponibilidade orçamentária, conforme previsto no parágrafo anterior, a Superintendência de Gestão Administrativa poderá, alternativamente, elaborar proposta geral de remanejamento ou adequação do orçamento anual.

§4º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as demandas planejadas e não realizadas deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, mediante relatórios elaborados pelas correspondentes unidades gestoras, e remetidas à Superintendência de Gestão Administrativa até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente à execução.

Art. 11. A Superintendência de Gestão Administrativa expedirá, anualmente, instrução normativa relativa ao cronograma das atividades pertinentes à elaboração, consolidação e alteração do plano de contratações anual, bem como as informações procedimentais necessárias ao cumprimento do disposto neste ato normativo, inclusive quanto ao uso de ferramenta tecnológica.

CAPÍTULO III

BENS DE CONSUMO

Art. 12. O enquadramento do bem de consumo como de luxo ou comum, conforme conceituado nos incisos IX e X do art. 2º, deverá observar:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

III – relatividade institucional: variáveis inerentes aos objetivos institucionais de unidades do MPBA, devido às peculiaridades e às necessidades de sua atividade finalística.

Art. 13. Não será considerado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso IX do art. 2º:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade institucional do MPBA e que não possa ser substituído por outro bem de qualidade comum;

III – apresente relativização de suas características, conforme art. 3º, mediante justificativa expressa no processo de contratação.

Art. 14. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste ato.

CAPÍTULO IV

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Art. 16. A unidade demandante deverá autuar e instruir processo administrativo de contratação direta no sistema SEI, observando os formulários e exigências específicas previstas na correlata base de conhecimento que terá força normativa para efeito de obediência.

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

§ 2º Nas hipóteses de dispensas fundamentadas pelo disposto no art. 75, III, da Lei federal nº 14.133/21, será dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, devendo ser relacionados ao processo administrativo os artefatos produzidos por ocasião da licitação anteriormente frustrada;

§ 3º Nas hipóteses de dispensas fundamentadas pelo disposto no art. 75, VII e VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo;

§ 4º Na hipótese de demanda previamente padronizada pela Superintendência de Gestão Administrativa nos termos do art. 2º, XI, deste Ato Normativo, não será exigida nova elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, devendo ser referenciado no processo administrativo o expediente por meio do qual restou determinada a referida providência;

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretendido contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 6º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 7º O rol de documentos inicialmente exigido no § 5º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante indicando o diploma normativo correspondente.

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

§ 1º A dispensa de manifestação expressa da assessoria jurídica no processo de contratação, não afasta o dever da unidade demandante de verificar o cumprimento dos requisitos legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilidade deste e da respectiva unidade gestora.

Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Art. 20. Para fins de aferição e controle dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à natureza do gasto por unidade gestora, deverá ser observado:

I – limite valorativo: os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as atualizações promovidas por Decreto Federal, na forma do art. 182, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

II – limite objetivo: objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, observadas as orientações disponíveis na base de conhecimento do sistema SEI;

III – limite subjetivo: respectiva unidade gestora;

IV – limite temporal: exercício financeiro.

Art. 21. O processo de dispensa de licitação de pequeno valor será preferencialmente eletrônico.

Art. 22. Os processos de contratações diretas instruídos no sistema SEI deverão ser integrados pela lista de verificação disponível na base de conhecimento do correspondente expediente, devendo ser preenchida e assinada pela unidade demandante e chancelada pelo ordenador da despesa.

CAPÍTULO V ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CAPÍTULO VI**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Art. 24. A pessoa física, conceituada nos termos do art. 2º, XIX, deste ato, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, será equiparada a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 25. Os procedimentos de contratação realizados no âmbito deste MPBA deverão possibilitar, sempre que possível, a admissão de pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando, exemplificativamente:

I – a contratação exigir requisitos de habilitação ou estabelecer condições de execução de seu objeto incompatíveis com a participação de pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, conforme o caso;

II – para a contratação de serviços de natureza continuada, a exemplo das atividades de mensageiro motorizado, jardinagem e monitoramento eletrônico;

III – para contratações de serviços a serem realizadas por meio de regime de adiantamento.

Art. 26. Para fins de habilitação de pessoas físicas nos procedimentos de contratação exigir-se-á dos interessados, no mínimo, os seguintes documentos:

I – comprovante de regularidade do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V – prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia, nos casos de contratação direta;

VI – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 1º Os documentos poderão ser substituídos, parcial ou integralmente, por cadastro oficial no PNCP, SICAF e/ou SAF/SAEB.

§ 2º Para que haja a dispensa das documentações, nos termos do §1º, a respectiva informação, apta a habilitar o(a) pretenso(a) contratado(a), deverá constar expressamente no registro/certificado cadastral, dentro do correspondente prazo de validade.

Art. 27. A Administração realizará a retenção de tributos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A retenção prevista no caput e o consequente adimplemento fiscal ocorrerão sem que haja acréscimo sobre o valor originalmente proposto pela pessoa física contratada.

Art. 28. Nas contratações de serviço, a Administração deverá exigir que a pessoa física interessada acrescente ao valor de sua proposta ou lance o percentual de 20% (vinte por cento), relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, a fim de viabilizar a adequada avaliação das condições da contratação.

§ 1º Os editais de licitação e os avisos de contratação direta deverão disciplinar, expressa e precisamente, o procedimento a ser adotado para cumprimento do quanto estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º A Administração recolherá a cota patronal indicada no caput diretamente ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, após instrução pela Superintendência de Gestão Administrativa.

Art. 30. Este ato normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 22 de janeiro de 2024.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.493652/2023	Notícia de Fato

Salvador/BA, 22 de janeiro de 2024.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

PORATARIA

PORATARIA Nº 578/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02282.0033061/2024-45, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 072/2024, relativo à contratação do curso de PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes

GESTOR DO CONTRATO: Hugo Casciano de Sant'Anna, matrícula 351.592.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Ester Teixeira de Freitas Martins, matrícula 353.815 e Sandra Andrade Santos, matrícula 353.500 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Sandra Andrade Santos, matrícula 353.500 e Ester Teixeira de Freitas Martins, matrícula 353.815 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 24/11/2024, às 19:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1328447** e o código CRC **7763078E**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 291/2024

Última atualização 22/11/2024

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166 1 000025/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de curso de PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes.

Informação complementar:

UG: 40.101/0019 Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social CEOSP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	5	R\$ 380,00

Exibir: 5

1 1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES
SANCIONADOS

Ver Rastrear Controle de acesso

CONCORRÉNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	1909022820033061202445
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	072/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Alexandre Cesar Tomaz Gonçalves, CPF nº 04*****60
Objeto:	Contratação de curso de PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes
Valor:	R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0019 – CEOSP
Data da Autorização:	19/11/2024
Link:	download

Processo Administrativo (SEI):	1909008720030630202481
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	270/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Sanar Fogo Comércio de Extintores Ltda, CNPJ nº 15.198.450/0001-08
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras de incêndio na Sede da Promotoria de Justiça Regional Feira de Santana



DESPACHO

Considerando a conclusão das etapas relativas à contratação, bem assim considerando a necessidade de envio de documentos ao Concedente para aceite da contratação, encaminhamos o processo para a "unidade de convênio" para encaminhamento dos documentos necessários para o Ministério respectivo.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 25/11/2024, às 14:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1330245** e o código CRC **DAC981DD**.

DESPACHO

Cuida-se de expediente relativo à inexigibilidade de licitação 72/2024 para realização de curso de “Técnicas e ferramentas de extração de evidências digitais”, como cumprimento de meta do Convênio Federal nº 890689.

Informamos que os arquivos da referida inexigibilidade foi cadastrada e enviada para aceite.

Alan Fabricio de Almeida Santos

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.993



Documento assinado eletronicamente por **Alan Fabricio de Almeida Santos** - Analista Técnico, em 26/11/2024, às 15:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1332474** e o código CRC **8B7C8A16**.



Usuário: ALAN FABRICIO DE ALMEIDA SANTOS

CPF: [REDACTED]

Cadastramento	Programas	Propostas	Execuções
Cadastro	Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
Verificação de Regularidade			

» Principal » Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

Dados da Proposta	Plano de Trabalho	Requisitos	Projeto Básico/Termo de Referência	Execução Concedente	Execução Concedente
Ajustes do PT	Prorroga de Ofício	TAs	Apostilamentos	Processo de Execução	Contratos/Subconvênio
Relatórios de Execução					Documento de Licitação

Número da Licitação/PC **72/2024**

Modalidade

Data de Publicação **22/11/2024**

Numero Processo **1909022820033061202445**

Fundamento Legal **Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021**

Objeto **Realização de curso de “Processo de reconhecimento de evidências digitais (Recon Digital) e análise de dados” modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes p**

[Voltar](#)

[Listar Processo Execução](#)

Nome Arquivo	Data Upload	Descrição
Publicação - Contratacoes__Contratacoes_Diretas__Ministerio_Publico_do_Estado_da_Bahia_.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	Pu
Publicação - Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	Pu
SEI_1324455_Despacho_Autorização da contratação.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	Au
SEI_0999909_Parecer.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	Pa
ORCAMENTO__ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES_assinado.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	Pr
Declaracao__Precos_especificos__Alexandre_assinado.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	De
Declaração de legalidade das especificações técnicas_Gabinete - assinado.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	De
DECLARAÇÃO convenio ceosp inex 19.09.02678.0026082-2024-68.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	De
4__Ato_Normativo_N__20.2023__Remuneracao_a_Instrutores_Externos.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	At
2__TR__INEXIGIBILIDADE__SERVICOS__ALEXANDRE_assinado.pdf	2024-11-26 00:00:00.0	Te

Opções para exportar:  CSV |  Excel |  XML |  PDF

Processo de Execução enviado para aceite com sucesso.

Licitação nº

Processo de Execução

Período Publicação(Ínicio/Fim)

Consultar

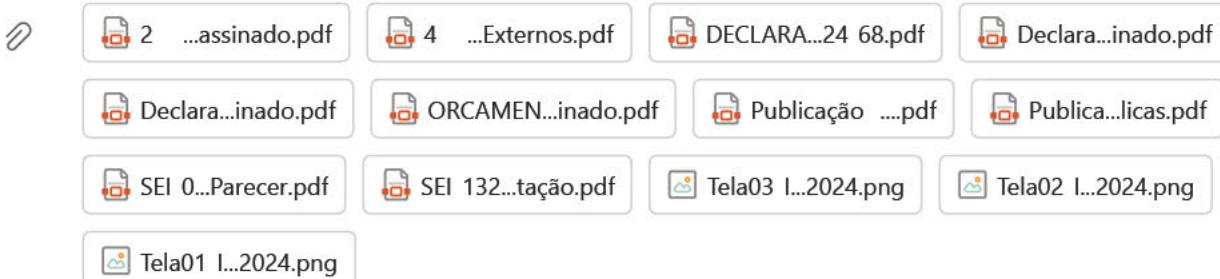
Limpar Campos

Listagem de Licitações/Pedidos de Cotação/Subconvênio

Número	Processo de Execução	Data da Publicação	Número do Processo	Situação	Situação no Sistema de Origem	Sistema de Origem	Aceite do Processo de Execução	
72/2024	Inexigibilidade	22/11/2024	1909022820033061202445	Concluído	Transferido	gov	Aguardando Aceite	Detalhar Visualizar



Inexigibilidade de Licitação 72/2024 - Convênio 890689 - MPBA



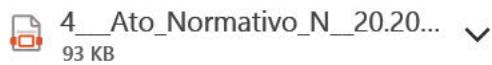
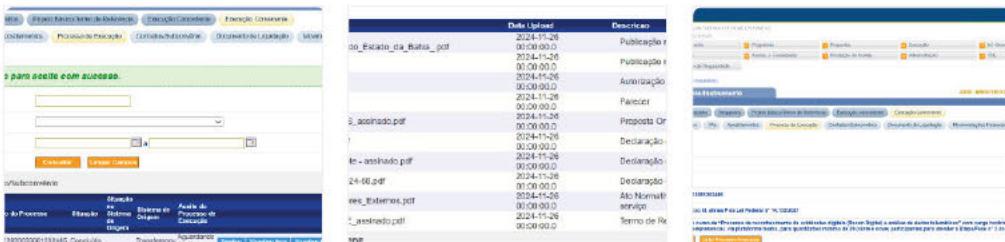
Alan Fabricio de Almeida Santos



Para: Maria Aparecida Fonseca <fonseca.maria@mj.gov.br>

Ter, 26/11/2024 16:05

Cc: Fernanda da Costa Peres Valentim; Maria Tereza Oliveira Santos



Mostrar todos os 13 anexos (5 MB) Salvar tudo no OneDrive – MPBA Baixar tudo

Prezada Maria Aparecida,

Boa Tarde,

Hoje, realizamos a inserção na plataforma transferegov dos arquivos da inexigibilidade 72/2024.

Aproveito a oportunidade para enviá-los, também, por e-mail.

Ficamos no aguardo do aceite.

Cordialmente.

Alan Fabricio de Almeida Santos

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitação

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0149

Responder

Responder a todos

Encaminhar



29938971

08012.003008/2019-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Secretaria Nacional do Consumidor
 Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
 Coordenação-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas
 Coordenação de Monitoramento e Prestação de Contas

NOTA TÉCNICA Nº 150/2024/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ

PROCESSO Nº 08012.003008/2019-19

INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA - Convênio Plataforma Transfergov.br nº 890689/2019

ASSUNTO: Análise Prévia de Procedimento Licitatório nos termos da alínea "d" inciso II do artigo 6º c/c com a alínea "b" inciso II do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016

OBJETO: Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia

1. DADOS DO INSTRUMENTO

PROGRAMA		
Código	Descrição	Nota de Empenho
3000020190031	Fundo de Defesa de Direitos Difusos	(16792442)
OBJETO		
Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia		
VALORES		
Código	Especificação	Valores
33903699	Realização de curso de “Processo de reconhecimento de evidências digitais (Recon Digital) e análise de dados telemáticos” com carga horária de 05 horas/aula	R\$ 1.900,00
VIGÊNCIA		
Início	Término	Prestação de contas
30/12/2019	30/03/2025	29/05/2025

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Trata-se de análise prévia às peças de procedimento licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024, incluído pelo Convenente na Aba "Processos de Execução" na Plataforma Transfergov.br nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 6º c/c inciso II do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424/2016 - PI 424/16.

2.2. O Convenente apresenta a seguinte justificativa para a Inexigibilidade de Licitação (29995201):

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que será executado por profissional técnico e de especialização comprovada, instrutor externo Alexandre César Tomaz Gonçalves, Profissional com mais de 20 anos de experiência em ambientes de alta criticidade, especializado em Forense Computacional, Inteligência e Contrainteligência, e Segurança da Informação. Habilitado para atuar em resposta a incidentes, auditorias investigativas, prevenção de fraudes e operações de inteligência corporativa. Forte histórico de liderança em equipes multidisciplinares, projetos estratégicos e otimização de processos, gerando resultados expressivos em redução de custos e aumento de produtividade. Certificado em tecnologias avançadas de segurança e gestão de riscos.

2.3. O objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024 (28421654) é Realização de curso de **“PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS”** com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes para atender a Etapa/Fase nº 3 do convênio nº 890689 de capacitação de membros e servidores do GAESF/MPBA e Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal e integrantes de instituições parceiras (SEFAZ/PCBA/PGE).”, para atendimento da Meta 1 (Modernizar a atuação do Gaesf - Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e as Promotorias de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária do Estado da Bahia), Etapa 2 (Modernizar a estrutura tecnológica e logística do GAESF e das Promotorias de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária) do referido projeto.

2.4. Os seguintes documentos foram avaliados:

- a) Parecer Jurídico nº 151/2024: Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024 (29995161);
- b) Manifestação do Convenente quanto ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico nº 151/2024: (29995180);
- c) Publicação da Autorização da Inexigibilidade de Licitação: Publicação no PNCP **, (29995183);
- d) Atestado de exclusividade de fornecimento da aquisição: não se aplica ***
- e) Justificativa de preço por meio outros contratos: não se aplica
- f) Proposta Comercial: ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES : (29995194);
- g) Termo de Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024 (29995201);
- h) Declaração de cumprimento de especificações técnicas: Declaração assinada pelo Procurador-Geral de Justiça da Bahia Pedro Maia Souza Marques (29995206); e
- i) Declaração em atendimento às disposições contidas na legislação aplicável: Declaração assinada pelo Superintendente de Gestão Administrativa André Luis Sant'ana Ribeiro (29995209).

** (haja vista que a contratação se fundamenta na Lei 14.133/2021, não se exigindo a publicação no DOU)

*** (haja vista que o Art.74, inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta [\[Link\]](#))

**** (O Ato Normativo do MPBA, dispensa a necessidade de fazer ou buscar pesquisa de preços) (30068115)

2.5. A contrapartida foi integralmente depositada em 14 de maio de 2020 (18235489).

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento para contratação adotado foi a inexigibilidade de licitação, ao fundamentar a inexigibilidade, o Convenente não apresentou declaração de exclusividade, pois, baseara seu processo de licitação inexigibilidade na autorização da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea f, como lemos: utilizando-se como base o fundamento legal exarado no art. 75 da Lei 14.133, conforme destaca-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. Além disso, foi juntado o Parecer Jurídico nº 151/2024 do Ministério Público do Estado da Bahia (29995161), em que se opina pela possibilidade da contratação direta.

3.3. O Termo de Referência (29995201) foi juntado ao processo, contudo o contrato fora dispensada sua apresentação pelo Parecer Jurídico (29995161), às págs. 1-2. Há justificativa do Convenente, com data de 10 de julho de 2024, em que se entende que a contratação configura inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como vemos no inciso 3.2.

3.4. Informa-se que **a escolha da modalidade de licitação é responsabilidade exclusiva do Convenente, não sendo a finalidade do aceite de licitação a verificação da exclusividade alegada**. Na presente manifestação técnica se abordará os tópicos descritos na Diretriz nº 01/2021, do Ministério da Economia (18707034), que estabelece as condições para que se proceda aos aceites de licitação, em que se extrai os seguintes requisitos:

- a) atualidade do certame;
- b) preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência;
- c) enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado; e
- d) declaração expressa do Convenente, firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

3.5. Os requisitos acima serão abordados na presente análise técnica, mas cabe pontuar que o aceite do procedimento licitatório realizado pelo Concedente não se equipara a auditoria nos processos de compras públicas realizados pelo Convenente, conforme previsto na Diretriz nº 1/2021:

3) A análise do concedente para fins de aceite do processo licitatório não se equipara à auditoria do processo licitatório e ficará restrita ao disposto na alínea "d" do inciso II do art. 6º da PI nº 424, de 2016, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos convenentes durante a execução do referido processo licitatório.

3.6. Nesse sentido, a análise será realizada de acordo com os documentos encaminhados pelo Convenente, o estipulado na Diretriz nº 1/2021, no inciso VII do art. 7º da PI nº 424/16 e o previsto no projeto aprovado pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

3.7. **O prazo estabelecido para o certame foi obedecido?**

3.7.1. Para haver a contemporaneidade e atualidade do certame é necessário que seja atendido o disposto no art. 50 da referida Portaria, a saber:

Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

3.7.2. Nas documentações inseridas pelo Convenente, a contemporaneidade do certame realizado pode ser verificada consoante síntese cronológica dos documentos apresentados:

- a) 31/12/2019 (10656032): Publicação do Convênio;
- b) 07/11/2024 (29995201): Justificativa da aquisição ser realizada por inexigibilidade;
- c) 14/10/2024 (29995194: Proposta Comercial - Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024 ;
- d) 07/11/2024 (29995201): Termo de Referência - Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024;
- e) 19/03/2024 (29995161: Parecer Jurídico - Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024;
- f) 10/06/2024 (29995183): Publicação da Autorização da Inexigibilidade de Licitação no Diário da Justiça Eletrônico;

3.7.3. Nas documentações inseridas pelo Convenente é possível verificar a contemporaneidade e atualidade do certame.

3.8. Os preços propostos pelo licitante vencedor possuem compatibilidade com os preços de referência?

3.8.1. A análise de compatibilidade do preço foi realizada pelo método comparativo, em que compara o preço constante do Plano de Trabalho versus a proposta apresentada versus o preço constante do Plano de Trabalho do Convênio.

3.8.2. Em relação à análise de compatibilidade dos preços para fins de aceite de procedimento licitatório, foi verificada a compatibilidade entre o preço constante na proposta apresentada versus o preço constante do Plano de Trabalho do convênio. Destaca-se que os preços de mercado foram objeto de parecer quando da celebração do convênio, com análise técnica por meio da Nota Técnica 145 (10119335), datada de 01 de novembro de 2019, e da Nota Técnica 186 (10350544), datada de 27 de novembro de 2019, que fundamentou a celebração do presente convênio.

3.8.3. Nesse sentido, também se inclina a Diretriz nº 01/2021 - Aceite do processo licitatório (18707034). e o art. 6º inciso II alínea "d" da PI 424/16, na qual versa:

3.8.4. 3) A análise do concedente para fins de aceite do processo licitatório não se equipara à auditoria do processo licitatório e ficará restrita ao disposto na alínea "d" do inciso II do art. 6º da PI nº 424, de 2016, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelos convenentes durante a execução do referido processo licitatório.

3.8.5. No quadro abaixo, observa-se as informações contidas nos documentos relativos ao previsto no Plano de Trabalho versus a licitação realizada:

Descrição do Plano de Trabalho Original	Plano de Trabalho Original			Valor da Inexigibilidade de Licitação			Repasso ao Concedente Após Licitação			Dif. entre o total previsto e total realizado (R\$)	Empresa a celebrar
	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qt.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)		
Capacitação das partes interessadas e remuneração dos instrutores: 5 instrutores x 5 horas de instrutoria = 25 horas	05	2.000,00	10.000,00	05	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	0,00	ALEXANDRE CESAR TOMAZ GONÇALVES (29995194)

3.8.6. O valor total da Inexigibilidade de licitação foi de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

3.8.7. Como demonstrado no quadro acima, **houve** economicidade, entre o proposto no Plano de Trabalho/Termo de Referência (28131838) e a Inexigibilidade de licitação efetivamente realizada. O preço está compatível com o previsto no Plano de Trabalho para execução do projeto.

3.9. Existe enquadramento entre o objeto conveniado e o efetivamente licitado?

3.9.1. O objeto do convênio é a Modernização do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF e das Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia.

3.9.2. Analisando-se o item foram considerados:

- a) Plano de Trabalho (25391422);
- b) Termo de Referência (29995201); e
- c) Proposta Comercial Vencedora (29995194).

3.9.3. As especificações da proposta da empresa vencedoras estão compatíveis com o previsto no Plano de Trabalho, veja:

PLANO DE TRABALHO	DESCRIÇÃO TR LICITAÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA
DESCRÍÇÃO DO ITEM	ITEM	DESCRÍÇÃO
Capacitação das partes interessadas e remuneração dos instrutores: 5 instrutores x 5 horas de instrutoria = 25 horas	Realização de curso de “PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS” com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes para atender a Etapa/Fase nº 3 do convênio nº 890689 de capacitação de membros e servidores do GAESF/MPBA e Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal e integrantes de instituições parceiras (SEFAZ/PCBA/PGE). (29995201)	NOME DO CURSO: PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS (RECON DIGITAL) E ANÁLISE DE DADOS TELEMÁTICOS MODALIDADE: Telepresencial. QUANTITATIVO DE HORAS: 5 (cinco) horas/aula. Valor: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) hora/aula, totalizando R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), conforme estabelecido no Ato Normativo nº 20/2023 do MPBA. (29995194)

3.9.4. Além da indicação dos dados demonstrados acima, há análise técnica exarada pelo Convenente (29995206), com data de 26 de novembro de 2024, atestando que as especificações/descrições e o funcionamento dos equipamentos da proposta vencedora estão compatíveis com o exigido no Termo de Referência.

3.10. O Convenente forneceu declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade Convenente, ou registro no sistema que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis?

3.10.1. O convenente inseriu na Plataforma Transferegov.br declaração em atendimento às disposições contidas na legislação aplicável ao procedimento adotado, nos termos do inciso VIII do art. 7º da PI 424/16 (29995209), com data de 26 de novembro de 2024.

4. CONCLUSÃO

4.1. Informa-se que houve análise das peças da inexigibilidade da licitação, em consonância com a Diretriz nº 01/2021, incluídas pelo Convenente na Aba "Processos de Execução" na Plataforma Transferegov.br nos termos da alínea "d" inciso II do art. 6º c/c inciso II do art. 41 da PI 424/16.

4.2. Ante o exposto, opina-se favoravelmente ao aceite de licitação da Inexigibilidade de Licitação nº 72/2024, cadastrado na Plataforma Transferegov.br no Convênio nº 890689/2019, cujo objeto é “Introdução à investigação cibernética e cadeia de custódia” com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade

telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes para atender a Etapa/Fase nº 3 do convênio nº 890689 de capacitação de membros e servidores do GAESF/MPBA e Promotorias Regionais de Combate à Sonegação Fiscal e integrantes de instituições parceiras (SEFAZ/PCBA/PGE).".

4.2.1. É a nota técnica sob análise, à consideração superior.

Maria Aparecida Fonseca

Fiscal

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Monitoramento e Prestação de Contas.

Raul Silva Sales

Chefe da Divisão de Monitoramento

De acordo. Encaminha-se à Coordenação-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas.

José Artgnan Dias Costa

Coordenador de Monitoramento e Prestação de Contas - substituto

De acordo. Em consequência da autorização de repasse financeiro em parcela única autorizada pelo Despacho 552 (19978544), restitua-se os autos ao fiscal para inserção da nota de aceite de licitação no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) na Plataforma Transferegov.br.

Rudybert Barros Von Eye

Coordenador-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Fonseca, Coordenador(a) de Formalização**, em 17/12/2024, às 09:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL SILVA SALES, Chefe da Divisão de Monitoramento**, em 17/12/2024, às 10:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ARTGNAN DIAS COSTA, Coordenador(a) de Monitoramento e Prestação de Contas - Substituto(a)**, em 17/12/2024, às 10:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rudybert Barros Von Eye, Coordenador(a)-Geral de Monitoramento e Prestação de Contas**, em 19/12/2024, às 15:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29938971** e o código CRC **478A793F**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08012.003008/2019-19

SEI nº 29938971

fechar X

 Loading Image...

Usuário:FERNANDA DA COSTA PERES

CPF:028.791.545-02

17/01/2025 10:31:1.1.0.0-b2540827- [Sair do Sistema](#)

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

 [Página Principal](#)

[Principal](#)[Consultar Pré-Instrumento/Instrumento](#)

Consultar Pré-Instrumento/Instrumento

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Instrumento 890689

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Prazo de Conclusão](#)

[Execução Conveniente](#)

[Apostilamentos](#)

[Processo de Execução](#)

[Contratos/Subconvênio](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Movimentações Financeiras](#)

[Rendimento de Aplicação](#)

[Relatórios de Execução](#)

Dados do Processo de Execução

Processo de Execução	Inexigibilidade
Tipo de Compra	Serviço
Status Licitacao	Concluído
Origem Recurso	
Recurso Financeiro	
Número do Processo	1909022820033061202445
Número de Inexigibilidade	72/2024
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto	Realização de curso de “Processo de reconhecimento de evidências digitais (Recon Digital) e análise de dados telemáticos” com carga horária de 05 horas/aula, na modalidade telepresencial, via plataforma teams, para quantitativo mínimo de 29 (vinte e nove) participantes para

Justificativa não utilização Pregão Eletrônico	Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que será executado por profissional técnico e de especialização comprovada, instrutor externo Alexandre César
---	--

Nome Arquivo	Data Upload	Descrição
2__TR__INEXIGIBILIDADE__SERVICOS__ALEXANDRE_assinado.pdf	26/11/2024	Item 2.1.2 do Termo de Referência
Baixar Arquivo		
Data de Publicação do Edital	22/11/2024	
Valor da Licitação	R\$ 1.900,00	
Data de Homologação	19/11/2024	
CPF do Responsável pela Homologação	[REDACTED]	
Nome do Responsável	ANDRE LUIS SANTANA RIBEIRO	
Função do Responsável	Superintendente	
Nome do Município	3849 - SALVADOR	
Estado	BA	

Dados do Aceite

Atribuição do Responsável	Gestor de Instrumento do Concedente
Data da Análise	20/12/2024
Aceite do Processo de Execução	Aceito
Justificativa	Certame aceito conforme NOTA TÉCNICA Nº 150/2024/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ, inserida na aba de pareceres

Responsável	ARMENIO BELLO SCHMIDT
Data/Hora do Registro da Análise	20/12/2024 10:00:29

Histórico do Aceite

Página 1 de 1 (2 item(s))

Aceite do Processo de Execução	Data da Análise	Atribuição do Responsável	Justificativa	Responsável pela ação	Data/Hora do Registro
Aceito	20/12/2024	Gestor de Instrumento do Concedente	Certame aceito conforme NOTA TÉCNICA Nº 150/2024/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ, inserida na aba de pareceres	ARMENIO BELLO SCHMIDT	20/12/2024 10:00:29
Aguardando Aceite			Processo de execução enviado pelo convenente para aceite	ALAN FABRICIO DE ALMEIDA SANTOS	26/11/2024 15:41:56

DESPACHO

Ao CEOSP:

Considerando o aceite da inexigibilidade nº 72/2024 pelo Ministério Concedente, conforme docs. 1386995 e 1386994, encaminha-se o expediente para formalização da contratação e demais providências cabíveis.

Por fim, lembramos a necessidade de envio do empenho à DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos e Convênios, para publicação.

Atenciosamente,

Fernanda da Costa Peres Valentim

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Assistente de Gestão II
Matrícula 352.831



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres Valentim** - Assistente de Gestão II, em 17/01/2025, às 14:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1386998** e o código CRC **46766F50**.